



MM
1/12

Protocolo

Considerando que o Governo entendeu lançar o Plano Nacional de Leitura, com o objectivo de elevar os níveis de literacia dos portugueses, através da promoção da leitura, assumida como factor de desenvolvimento individual e de progresso colectivo;

Considerando o interesse nacional desta iniciativa e a elevada conveniência do envolvimento e da participação das Autarquias na prossecução deste objectivo, é celebrado o seguinte protocolo entre:

O Plano Nacional de Leitura, representado no presente acto por Sua Excelência a Comissária, Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar, que também usa o nome literário Isabel Alçada, doravante designado por PNL.

A Câmara Municipal de Bragança, com sede no Forte S. João de Deus, 5301-902 Bragança, no presente acto representada pelo Exmo. Presidente, Dr. António Jorge Nunes, doravante designada por CM.

Cláusulas

1.^a

O presente Protocolo visa estabelecer e determinar as modalidades de cooperação entre as Partes no âmbito do Plano Nacional de Leitura.



mm
IAZ

2.^a

Nos termos e para os efeitos do presente Protocolo, à CM é atribuído o estatuto de Parceiro do PNL, tendo em vista contribuir para a divulgação do mesmo e assegurar a participação da Autarquia na sua execução.

3.^a

Cabe à Comissão do Plano Nacional de Leitura designadamente:

- a) Assegurar a execução dos diferentes programas de promoção da leitura constantes no Plano;
- b) Proporcionar apoio técnico, às instituições educativas envolvidas no PNL, designadamente jardins-de-infância, Escolas de 1º e de 2º ciclos do Ensino Básico, visando promoção da leitura na sala de aula e nas demais actividades curriculares;
- c) Organizar campanhas de divulgação dos objectivos do PNL, visando o envolvimento das famílias e de organizações da comunidade na promoção da leitura;
- d) Proporcionar apoio financeiro às instituições educativas envolvidas no PNL, designadamente aos agrupamentos e respectivos Jardins-de-infância e escolas de Ensino Básico no montante global de 8.450 € (oito mil quatrocentos e cinquenta euros), visando a aquisição para as respectivas bibliotecas escolares, de conjuntos de livros destinados a leitura nas salas de aula e nas demais actividades curriculares, a atribuir de forma faseada até 2011;
- e) Assegurar a divulgação da parceria da CM no PNL, nomeadamente



MMY
1A2

através da inclusão do seu logótipo, no sítio do Ministério da Educação respeitante ao Plano, bem como em campanhas na televisão ou na rádio, em folhetos, cartazes e demais meios que se entendam utilizar para a respectiva difusão;

- f) Divulgar iniciativas próprias da CM que contribuam para a consecução do Plano;
- g) Angariar mecenas e patrocinadores que se disponham a contribuir para os objectivos do Plano;
- h) Assegurar a articulação entre a Comissão do PNL e a CM visando o bom cumprimento do presente protocolo;
- i) Proceder a uma análise anual da participação de cada uma das partes e propor eventuais ajustamentos às condições do presente protocolo.

4.^a

Cabe à CM, designadamente:

- a) Contribuir para os objectivos do PNL, concedendo apoio técnico aos programas do Plano, através dos competentes serviços de Educação e Cultura e das Bibliotecas Públicas enquanto agentes privilegiados na promoção da leitura;
- b) Contribuir para a promoção da leitura na sala de aula e em outras actividades das escolas, financiando a aquisição de conjuntos de livros recomendados pelo PNL, no montante global de 8.450 € (oito mil quatrocentos e cinquenta euros), por parte das bibliotecas escolares que



mm
1A2

servem os agrupamentos, os Jardins-de-infância e as escolas de Ensino Básico do respectivo Concelho, a atribuir de forma faseada até 2011;

- c) Apoiar o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares;
- d) Promover o financiamento de iniciativas previstas no Plano a realizar pelas Bibliotecas Públicas ou por outras organizações culturais ou educativas;
- e) Promover e financiar a realização de eventos destinados à promoção da leitura, e/ou disponibilizar apoios logísticos e equipamentos para o mesmo fim;
- f) Divulgar as iniciativas e os programas do PNL junto de potenciais mecenas, parceiros e patrocinadores, incluindo empresas municipais ou privadas, IPSSs, Misericórdias, Centros de 3ª idade, e outras instituições que possam associar-se às iniciativas do Plano;
- g) Divulgar as iniciativas e os programas do PNL através de publicações periódicas, materiais informativos, incluindo sítios da Internet e em materiais especificamente produzidos para o efeito, *outdoors*, rádio, placas de editais e outros materiais e equipamentos propriedade do município;
- h) Facultar elementos acerca dos projectos e iniciativas de promoção da leitura, realizados a nível autárquico, para possibilitar a respectiva divulgação no sítio do PNL;
- i) Apresentar, no prazo de 30 dias úteis a contar da assinatura do presente protocolo, o plano de desenvolvimento da sua colaboração, com a calendarização das actividades a seu cargo;



- j) Proceder a uma análise anual da participação de cada uma das partes e propor eventuais ajustamentos às condições do presente protocolo.

5.^a

No decurso do seu prazo de vigência, a execução do Plano Nacional de Leitura será objecto de avaliação anual.

6.^a

As alterações ao presente protocolo, nomeadamente as que decorram da avaliação prevista na cláusula anterior, serão objecto de acordo escrito estabelecido entre as partes signatárias, através de Adenda a este Protocolo.

Feito em Bragança, aos 28 dias do mês de Julho, de 2009, em dois originais autênticos, um dos quais destinado a arquivo na Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

Pelo Plano Nacional de Leitura

Pela Câmara Municipal de Bragança

A Comissária


Isabel Alçada

O Presidente


António Jorge Nunes